

DATAS	27 de junho de 2022		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	EAD Síncrona telepresencial	Nº DE VAGAS	ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial - https://www.youtube.com/channel/UC_jVyhkjZM30ULbEGsiOHTw/featured		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de debates.		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados, servidores e público externo		
EMENTA DA ATIVIDADE	Impactos da Lei 14.193/2021 nas relações trabalhistas. Sociedade Anônima do Futebol (SAF).		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 4 – Resolução de Conflitos Subeixo - 4.5. Racionalidade decisória. Resolução ENAMAT n.º 25, de 04 de junho de 2020.		
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	4.5.c) Analisar, sintetizar e explicar os casos concretos e identificar todas as suas soluções possíveis, observados os limites objetivos e subjetivos do problema bem como as consequências sociais, políticas e econômicas.		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	<p>A organização de clubes de futebol através de um modelo empresarial não é tema recente e já avançou em diversos países da América, como Chile, Colômbia e México, e da Europa, como Portugal e Espanha.</p> <p>De acordo com dados divulgados pela plataforma <i>Professional Football Landscape</i>, anunciada pela FIFA, o Brasil possui cerca de 656 clubes de futebol profissional, o que representaria, aproximadamente, 15% dos clubes existentes no mundo.</p> <p>Através da sanção da lei 14.193/21, objetiva-se a concretização do futebol como uma atividade econômica e a efetiva separação dos clubes futebolísticos da logística adotada pelas associações civis. Dessa maneira, a lei prevê a possibilidade de criação da Sociedade Anônima de Futebol (SAF) por meio da transformação do clube ou de outra pessoa jurídica que o tenha criado, da cisão de seu departamento de futebol ou da iniciativa de pessoa jurídica ou natural.</p> <p>Com a instituição da SAF, haveria uma separação entre o clube como associação civil e o clube como empresa. Todas as questões relacionadas à administração e à gestão profissional do futebol - ou seja, exploração econômica de ativos, de formação de atleta profissional e</p>		

Ciclo de Debates Justa Questão

Tema 15 – Sociedade Anônima de Futebol – O Que Há de Novo?

	<p>outras atividades conexas ao futebol - ficariam a cargo do "clube-empresa", que não assume as dívidas contraídas pelo "clube-associação". O "clube-associação" ainda será o titular de seus próprios ativos, como nome, marca, símbolo e patrimônio, com a opção de integralizá-los na SAF, a depender do modelo optado por cada clube.</p> <p>A Lei 14.193/2021 lei também criou o Regime de Tributação Específica (TEF). O regime institui unificação, mediante arrecadação mensal em documento único, dos seguintes tributos: IRPJ, PIS/Cofins, CSLL e contribuições previdenciárias, inclusive a incidente sobre a receita bruta de associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional.</p> <p>A nova lei traz regras que afetam diretamente os créditos de seus empregados e ex-empregados, em especial - mas não apenas - dos atletas profissionais.</p> <p>Entre as novidades, a lei possibilita a criação da SAF, com regras sobre sucessão de empregadores, execução coletiva e recuperação judicial. Tais novidades têm forte potencial de impactar no recebimento de créditos trabalhistas vencidos e futuros (judicializados ou não).</p>
<p>DOCENTE(S)</p>	<p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, Desembargadora do TRT da 15ª Região. Corregedora Regional do TRT da 15ª Região. Vice-Diretora da Escola Judicial do TRT da 15ª Região, biênio 2016/2018. Coordenadora Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe-JT, convocada pela Presidência do TST, 2014/2016. Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – Nupemec, biênio 2018/2020.</p> <p>LUCIANA LOPES DA COSTA, Bacharel em direito, advogada e especialista em direito desportivo e Mestranda em Direito Desportivo pela PUC-SP. Master of Laws (LLM), Fundação Getúlio Vargas. Atua há 15 anos na justiça desportiva, representando diversos clubes de futebol, federações e atletas no TJD/RJ do Futebol, STJD do Futebol, Federações esportivas internacionais e Corte Arbitral do Esporte (TAS/CAS). Também atua como consultora da Comissão de Direito Desportivo da OAB/RJ Membro do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo. É membro do Conselho Deliberativo da Sociedade Brasileira de Direito Desportivo. Foi diretora jurídica na FERJ entre 2007- 2011.</p> <p>MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado. Sócio fundador do escritório Corrêa da Veiga Advogados; • Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL; • Membro fundador e Vice-Presidente de Relações Internacionais da Academia Nacional de Direito Desportivo (ANDD - Brasil; • Professor contratado do Master Diritto e Sport da Universidade La Sapienza de Roma; • Coordenador e Professor do Módulo de Direito Desportivo do Trabalho do LLM Sports Law da Trevisan Escola de Negócios • Presidente da Comissão de Direito Desportivo do IAB • Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB • Membro efetivo do Instituto dos Advogados do Distrito Federal (IADF).</p> <p>RICARDO GEORGES AFFONSO MIGUEL, Juiz Titular do TRT da 1ª Região. Atualmente é juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.</p>
<p>MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO</p>	<p>Debates. Participação por meio do chat do Youtube.</p>
<p>PROGRAMAÇÃO</p>	

<p>27.06.2022 18h às 20h</p>	<p>Debatedores: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN LUCIANA LOPES DA COSTA MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA RICARDO GEORGES AFFONSO MIGUEL</p> <p>Mediador: MARCELO SEGAL</p>
<p>AVALIAÇÃO</p>	<p>Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em link disponível durante o evento.</p>
<p>CERTIFICAÇÃO</p>	<p>Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em link disponibilizado no chat do Youtube. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Possibilidade de emissão do certificado aos ouvintes que fizerem essa solicitação à EJ1.</p>
<p>CÓDIGO ERGON</p>	<p>1JUSQUE</p>
<p>NATUREZA DOS RECURSOS</p>	<p>Recursos orçamentários de formação de magistrados.</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA</p>	<p>A atividade se constitui como um programa permanente, realizado ao final de cada mês e foi planejada pela Direção da Escola Judicial para trazer debate sobre temas do direito em geral e do direito do trabalho, em especial, que estejam em discussão no cenário jurídico.</p>
<p>ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO</p>	<p>Comunicação por mensagem eletrônica para todos os magistrados, servidores e unidades administrativas e judiciárias do Tribunal. Malote Digital. Redes sociais. Divulgação para as escolas do SIFMT.</p>

PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS

INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- SUSPENSÃO DOS PRAZOS.** Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido, até o limite de 5 dias por semestre, para participação em atividades presenciais, mediante requerimento à EJ1 com antecedência mínima de **7 dias** da data do início da atividade.
- FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades deve ser integral e será aferida pela participação nos módulos por meio de exercícios e fóruns de discussão. Eventuais ausências devem ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas no curso.
- AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo impreterível de 8 (oito) dias após a conclusão da atividade e/ou outra atividade descrita no item de avaliação deste plano de curso.
- AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ1, até o limite de 8 horas-aula

semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT n.º 25/2020, e haja 75% de frequência presencial ou outra forma de participação certificada pela entidade promotora. O pedido de averbação pode ser enviado por malote ou pelo e-mail escola.judicial@trt1.jus.br.

- 5. CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios, e 40 horas-aula semestrais, se vitaliciandos. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema ERGON ON LINE, podendo extrair relatórios impressos.
- 6. DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES:

- 1. INSCRIÇÃO.** O pedido de inscrição deve ser comunicado à chefia imediata, informando o nome da atividade, datas e horários. O período de inscrição deve ser observado, pois os pedidos enviados fora do prazo não serão considerados.
- 2. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades deve ser integral. As ausências deverão ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas para o curso. A EJ1 poderá, ainda, condicionar a certificação à recuperação de aulas em turma subsequente.
- 3. DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.
- 4. VAGAS.** O número de vagas e os critérios de preenchimento constarão no Plano de Curso.

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.